ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032363/2024-75

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Licenciamento Ambiental Simplificado	2100.01.0032363/2024-75	IEF / URFBio Jequitinhonha / Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: **Areial Gouveia Ltda**		CPF/CNPJ: **00.982.360/0001-36**
Endereço: **Rua Sebastião Gomes de Sousa nº 124**		Bairro: **Gouveia**
Município: **Leme do Prado**	UF: **MG**	CEP: **39.655-000**
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: **Gelson Ramos de Sousa**		CPF/CNPJ: **123.478.788-16**
Endereço: **Rua Paraíba nº 746**		Bairro: **Campo**
Município: **Turmalina**	UF: **MG**	CEP: **39.660-000**
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: **Sítio Barra do Gouveia**	Área Total (ha): **23,5**
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): **Matrícula 1.961 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas/MG**	Município/UF: **Leme do Prado/MG**
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3138351-487BC18CAE5E4341A29D8884BADED118**	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	**0,1416**	**ha**

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	**A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**	**0,1416**

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	**0,1416**	**Não se aplica - área de uso consolidado**	**Não se aplica - área de uso consolidado**	**0,1416**
Total:	**0,1416**		Total:	**0,1416**

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica.	**Não se aplica.**	**Não se aplica.**	**Não se aplica.**

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Mariana Miranda Andrade MASP: 1523765-4

Data da Vistoria: **03/12/2024**

9. VALIDADE

Data de Emissão: **Segunda versão emitida em 09/07/2026 devido à atualização de dados do responsável pela intervenção.** Validade: **De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.**	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,1416 ha	Sirgas 2000	23k	745413.60 m E	8104663.66 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

Implantação de bacias de contenção de enxurradas para evitar processos erosivos, possibilitando o aumento da infiltração de água no solo;

Instalação de bacia de contenção em maquinas e equipamentos utilizados no processo de extração mineral (areia);

Reduzir ao máximo a movimentação de maquinas e equipamentos minimizando a compactação do solo;

Adoção de medidas conservacionistas do solo, água e vegetação;

Realizar periodicamente as manutenções dos veículos e equipamentos envolvidos no processo de extração mineral (areia);

Medidas compensatórias:

Ao todo, foram apresentados 3 (três) Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) a serem elaborados no imóvel, considerando as seguintes situações:

Compensação por intervenção em APP;

Recuperação de APP com uso consolidado;

Recuperação de área intervinda irregularmente.

Os três projetos apresentados foram elaborados pelo Engenheiro Ambiental Silvio Gomes de Souza, CREA 327851MG, ART MG20243230414 .

PRADA - Compensação por intervenção em APP:

Conforme definido no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, o órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4 o , do art. 4 o , da Lei n o 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

Dentre as formas de compensação previstas no art. 75 Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, o requerente optou pela recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica, mais precisamente, no mesmo imóvel onde é solicitado a AIA, coordenada de referência UTM X: 745441.12 m E / Y: 8104694.32 m S.

A área proposta compreende 0,1453 ha, é caracterizada como uma área de uso consolidado e o processo de recuperação se dará através do reflorestamento e da regeneração natural.

Serão plantadas 61 mudas das espécies listadas no item 6.2.2. que de acordo com o apresentado, ocorrerá em um período de 3 anos em função da demanda de mudas da área total.

O projeto de implantação compreende as seguintes etapas: combate a formigas, preparo do solo, coveamento e adubação, o plantio propriamente dito, coroamento, tratos culturais, replantio, execução de práticas conservacionistas e irrigação.

É proposto como metodologia de avaliação a observação do local levando em conta os seguintes fatores: recobrimento e desenvolvimento das espécies plantadas; contenção dos processos erosivos. Ainda, é apresentado um quadro para a avaliação dos resultados apenas para o 1º ano.

Considerando que a restauração de uma área é um processo complexo, e que é proposto que o plantio seja finalizado em até 3 anos, e ainda que é proposto a reabilitação da área também com a regeneração natural, aprova-se a proposta de compensação da seguinte forma:

A restauração da área deverá ser acompanhada pelo período mínimo de 5 anos após a finalização do plantio das mudas, totalizando então 8 anos; A

área deverá ser cercada para impedir a entrada de pessoas e animais domésticos;

Deverá ser apresentado relatório de acompanhamento do projeto, elaborado por profissional técnico habilitado e acompanhado de ART, incluindo na metodologia de avaliação dos resultados do PRADA os seguintes parâmetros: taxa de sobrevivência das mudas plantadas; índices de regeneração natural; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas), abundância e frequência de espécies vegetais; presença ou ausência e intensidade de focos erosivos.

PRADA - Recuperação de APP com uso consolidado:

O projeto apresentado tem por objetivo promover a recomposição da vegetação nativa em uma faixa de 5 metros ao longo do Rio Araçuaí, e do Córrego Lapinha ou Gouveia atendendo ao disposto na Lei nº 12.651/2012, com base na adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), visando a restauração ecológica e a conformidade ambiental da propriedade rural.

A área de implantação do PRADA compreende 0,1882 ha de APP do Rio Araçuaí e 0,1081 ha de APP de Córrego Lapinha, que possuem uso consolidado, totalizando 0,2963 ha. A metodologia adotada será a da condução da regeneração natural combinada com plantio de mudas nativas. Considerando que será utilizado um espaçamento de 5 x 5 m, serão utilizadas 125 mudas das espécies sugeridas na pág. 8 do projeto, que pode sofrer alteração conforme disponibilidade de mudas da região.

O projeto de implantação apresentado abrange etapas como combate a formigas, preparo do solo, coveamento e adubação, plantio, controle de pragas e doenças, coroamento, replantio, irrigação, e também, para atração de fauna dispersora de sementes.

Não foi apresentado cronograma para execução das etapas, desta forma, fica condicionada a

provação desse projeto considerando o seguinte cronograma:

- Cercamento da área - imediato;
- Combate de formigas e controle de pragas e doenças - durante toda a execução do PRADA;
- Preparo do solo, coveamento, adubação e plantio - no próximo período chuvoso;
- Coroamento e irrigação - de acordo com análise técnica;
- Replantio - No segundo ano do projeto.

Também não foi apresentado metodologia de avaliação e acompanhamento do projeto consistente, sendo assim deverá ser considerado o seguinte:

Para aprovação do PRADA proposto, deverá ser realizado acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento do projeto por profissional técnico e habilitado, e apresentado relatório anual, contendo avaliação da área com pelo menos os seguintes parâmetros: taxa de sobrevivência das mudas plantadas; índices de regeneração natural; abundância e frequência de espécies vegetais; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas); presença ou ausência e intensidade de focos erosivos e cobertura do solo.

Diante do exposto, aprova-se o projeto conforme determinado neste tópico e condicionantes citadas.

PRADA - Recuperação de área intervinda irregularmente:

O projeto apresentado tem por objetivo exclusivamente a recomposição da vegetação nativa das áreas intervindas irregularmente por meio do processo de regeneração natural, garantindo a restauração da biodiversidade e do equilíbrio ecológico. De acordo com o projeto, dado o estágio avançado de regeneração observado, não será necessário o plantio ou enriquecimento com espécies nativas.

As áreas intervindas totalizam 6,2231 ha de área comum onde a forma da reconstituição adotada, será através do processo de regeneração natural da vegetação nativa, possibilitando a recuperação e regeneração por conta própria, através do crescimento das plantas nativas, a partir de sementes existentes no solo ou trazidas pelo vento ou por animais.

Considerando que as áreas já encontram-se em processo de regeneração natural, foi proposto apenas o controle de espécies invasoras, proteção das áreas para evitar novas perturbações e adoção de práticas que atraiam a fauna.

Considerando que inicialmente não serão realizadas intervenções para recomposição da vegetação local, uma vez que a área já encontra-se em processo de regeneração natural, deverá ser realizado o cercamento imediato das áreas evitando a entrada de animais domésticos e pessoas.

Não foi proposta metodologia para monitoramento e acompanhamento do processo de regeneração local, contudo, deverá ser apresentado relatório anual, contendo avaliação da área com pelo menos os seguintes parâmetros: índices de regeneração natural; abundância e frequência de espécies vegetais; presença ou ausência e intensidade de focos erosivos e cobertura do solo.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada.	Durante a vigência da AIA
2	Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) referente a compensação ambiental pela intervenção em APP, na modalidade de recuperação de área degradada, em 0,1453 ha, no Sítio Barra do Gouveia, na coordenada de referência UTM|SIRGAS2000|23K – X: 796519.04 m E / Y: 8006580.89 m S.	Conforme cronograma de execução apresentado
3	Incluir na metodologia de avaliação dos resultados do PRADA os seguintes parâmetros: taxa de sobrevivência das mudas plantadas; índices de regeneração natural; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas), abundância e frequência de espécies vegetais; presença ou ausência e intensidade de focos erosivos. Os referidos parâmetros deverão constar nos relatórios de acompanhamento do PRADA.	A partir da vigência da AIA
4	Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) nas áreas intervindas irregularmente e em APP consolidada, que totalizam 6,5194 ha, no Sítio Barra do Gouveia, conforme metodologia apresentada. A execução do Projeto deve ser de responsabilidade de profissional devidamente habilitado.	Conforme cronograma de execução apresentado
5	Incluir na metodologia de avaliação dos resultados do PRADA os seguintes parâmetros: taxa de sobrevivência das mudas plantadas; índices de regeneração natural; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas), abundância e frequência de espécies vegetais; presença ou ausência e intensidade de focos erosivos. Os referidos parâmetros deverão constar nos relatórios de acompanhamento do PRADA.	A partir da vigência da AIA
6	Apresentar relatório de acompanhamento das ações executadas no PRADA, conforme condicionantes 3 e 5, com registro fotográfico. Os relatórios devem ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica.	Anual, a partir da vigência da AIA, por no mínimo 5 anos
7	Peticionar cópia da Licença Ambiental Simplificada.	Até 60 dias após a emissão da licença

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Obs.: Esta é a segunda versão desta Autorização para Intervenção Ambiental emitida em virtude de atualização dos dados (razão social e endereço administrativo) da empresa responsável pela intervenção ambiental autorizada, permanecendo todos os demais dados inalterados, conforme solicitação deferida no processo 2100.01.0015657/2026-81.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 10/07/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144160445** e o código CRC **296FF771**.

REQUERIMENTOS AIA

O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(aram) Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

*Danilo Correia Ferreira/Fazenda Sossego/Fazenda Souza Passos-Laranjeiras - CPF ***.319.776-** - Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (21,00 ha) – Águas Vermelhas/MG – Processo Nº 2100.01.0014941/2026-13: em 06/07/2026.

*Mafran Almeida Borges/Fazenda Três Lagoas - CPF ***.251.316-** - Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (32,44 ha) – Itaobim/MG – Processo Nº 2100.01.0003507/2026-77: em 07/07/2026.

(a) Luiz Cláudio Pena Ferreira
Supervisor Regional URFBio Nordeste.

CONCESSÃO AIA

O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*Marcelo Santos Ribeiro/Fazenda Sossego – CPF: ***.618.098-**; Tipo de intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (35,98 ha) – Águas Vermelhas/MG; Processo Nº 2100.01.0017475/2025-80. Validade: 03 (três) anos, contados da data da emissão da autorização: 08/07/2026.

(a) Luiz Cláudio Pena Ferreira
Supervisor Regional URFBio Nordeste.

10 2235332 - 1

ATUALIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida atualização da razão social e endereço administrativo da empresa responsável pela Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: "De: João Bosco Gomes de Sousa CPF ***.721.036-**/Sítio Barra do Gouveia - CNPJ 00.***.***/0001-36, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, Leme do Prado/MG, Processo Nº 2100.01.0032363/2024-75, em área autorizada de 0,1416 ha, Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental, Para: Areial Gouveia Ltda/Sítio Barra do Gouveia - CNPJ 00.***.***/0001-36, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, Leme do Prado/MG, Processo Nº 2100.01.0032363/2024-75, em área autorizada de 0,1416 ha, Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental".

(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha.

10 2235191 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora:

Masp 869881-3, SILVANE MARIA DE RESENDE PAULA, Assistente Técnico de Educação Básica, para a coordenação do Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais, no âmbito da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata.

10 2235435 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*RB Commercial Properties 40 Empreendimentos Imobiliários Ltda./ Lote 1 - CNPJ 15.494.555/0001-04, Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Pouso Alegre/MG, Processo Nº 2100.01.0034840/2024-29, em área autorizada de 0,2903 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 09/07/2026.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo
O Supervisor Regional URFBio Sul.

10 2235389 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, BIANCA LOUREIRO DO VALLE, para o cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100057, de recrutamento amplo.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARINA SILVA RUFINO RAMPAZO, MASP 1489773-0, para o cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100052, de recrutamento amplo.

10 2235426 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

PORTARIA IGAM Nº 19, DE 10 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria IGAM nº 33, de 21 de julho de 2023, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais e o Decreto nº 47.866, de 20 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º — Acrescentar na Portaria IGAM nº 33, de 26 de novembro de 2024, os anexos XIV, XV e XVI com o seguinte conteúdo:

ANEXO XIV

Declara como Área de Restrição e Controle em Avaliação a porção hidrográfica localizada na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande, referente à ottobacia nº 74664, a qual abrange, parcialmente, os municípios de Francisco Sá e Janaúba.

Ottobacia	Área total (km²)	Municípios abrangidos	% de comprometimento do RPE
74664	241,64	Francisco Sá Janaúba	169,22

ANEXO XV

Declara como Área de Restrição e Controle em Avaliação a porção hidrográfica localizada na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande, referente à ottobacia nº 746492, a qual abrange, parcialmente, o município de Janaúba.

Ottobacia	Área total (km²)	Municípios abrangidos	% de comprometimento do RPE
746492	246,61	Janaúba	126,41

ANEXO XVI

Declara como Área de Restrição e Controle em Avaliação a porção hidrográfica localizada na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande, referente à ottobacia nº 746429, a qual abrange, parcialmente, os municípios de Janaúba e Verdelândia.

Ottobacia	Área total (km²)	Municípios abrangidos	% de comprometimento do RPE
746429	411,47	Janaúba Verdelândia	148,39

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria IGAM nº 33, de 21 de julho de 2023.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2026
Marcelo da Fonseca
Diretor-Geral
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

10 2235014 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Silvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 059, DE 9 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a progressão após conclusão de estágio probatório de servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG de que trata a Lei nº 18.974/2010 eDecreto nº 46.030/2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e, considerando o dispostoda Lei nº 18.974/2010,Decreto nº 46.030/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão na carreira dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, relacionados no Anexo Único desta Resolução, o qual atende ao disposto no art. 11 da Lei nº 18.974/2010, bem como aos requisitos do Decreto nº 46.030/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência apontada no Anexo Único.

Belo Horizonte, 9 de julho de 2026.
SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NÍVEL NOVO	GRAU NOVO	INGRESSO	VIGÊNCIA
ANDRE CARVALHO ALCANTARA	7553571	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
ASAFE DUAILIBE VIEIRA	15341076	2	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
BARBARA DE OLIVEIRA DOMINGOS	15144728	2	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
CAROLINE LARISSA DE CASTRO	7553696	1	EPPGG	I	A	I	B	19/06/2023	18/06/2026
EDUARDO ALBERTO SILVA RESENDE	7553613	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
ELAISA TEIXEIRA DE JESUS MAMEDE	7553779	1	EPPGG	I	A	I	B	03/07/2023	02/07/2026
ELISA DILLY GENEROSO MACEDO	7553704	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
FACKSON HENRIQUE EUGENIO ROCHA	7553548	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	05/06/2026
FERNANDA DANIELLE DIAS ABREU	7553563	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
GABRIEL ISRRAEL MARTINS	13658745	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
GABRIELA SILVA PEREIRA	7553639	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
HENRIQUE SIQUEIRA RIBEIRO	7553654	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
ISADORA MONTEIRO CARVALHO DE SOUZA	7553746	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
IZABELLA ROMANA BRANDAO SILVA	7553621	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	05/06/2026
JORDAN RAMIRIS DOS ANJOS SILVA	7553647	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	18/06/2026
JULIA CAROLINA SOARES	7553738	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
JULIANA DA SILVA MOREIRA	7553605	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
KAMILLA JOTADIEMEL JARDIM	7553530	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	05/06/2026
KEYLLA GOMES MARTINS AMELOTTI	7553720	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	08/06/2026
LARA PIRES FERREIRA	15326580	2	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
LEATRIZ PIMENTA BARCELOS	13136338	2	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
LEONARDO ESTEVES SILVA	7553597	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
MARESSA MOTTA TEIXEIRA	13735501	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
MARIA EDUARDA MOREIRA NEIVA	15493828	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
MARIA LAURA CARDOSO SILVEIRA	7553670	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
MARIANA BUENO DE SOUZA	7553555	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
MARIELLA LUCIANA SOARES SANTOS	7553662	1	EPPGG	I	A	I	B	14/06/2023	13/06/2026
MATHEUS OLIVEIRA CASTRO	7553688	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
MELISSA DIAS QUEIROZ	7553761	1	EPPGG	I	A	I	B	29/06/2023	28/06/2026
PALOMA VALERIO FARIA	15362569	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	05/06/2026
PEDRO FILOGONIO COSTA	15347230	2	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	07/06/2026
RENATA LIMA FERREIRA	7553522	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
THAIS DOS SANTOS GOMES	7553589	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
THIAGO DE OLIVEIRA GONZAGA	7553712	1	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026
WELLINGTON MILITAO DOS SANTOS JUNIOR	14257257	2	EPPGG	I	A	I	B	05/06/2023	04/06/2026

10 2234998 - 1

ALTERAÇÃO DE NOME

A DIRETORIA DE ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO SEPLAGNº 073, publicada em 02 de setembro de 2023, ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, da servidora:

Masp 351271-2 , de ZILMA RODRIGUES DE SOUSA, para: ZILMA RODRIGUES SOUSA MATTOSINHOS.

Gustavo Rodrigues de Oliveira
Diretor de Admissão e Movimentação

10 2235064 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretor: Alvimar José Tito

COMUNICAÇÃO: 2926/2026
REGIONAL: NRPMSO - GOVERNADOR VALADARES
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao
10656221 - Cristina Schirmer Faria - 1 - 21/10/2024 A 01/11/2024 - 158.I,
10656221 - Cristina Schirmer Faria - 4 - 21/10/2024 A 01/11/2024 - 158.I,
10125870 - Rollygleice Barros Coelho - 1 - 27/06/2023 A 03/07/2023 - 158.I,
10125870 - Rollygleice Barros Coelho - 1 - 07/07/2023 A 10/07/2023 - 158.I,
9923129 - Max Muller Dias Ferreira - 6 - 16/06/2026 A 14/08/2026 - 158.I,
9923129 - Max Muller Dias Ferreira - 5 - 16/06/2026 A 14/08/2026 - 158.I,
12322384 - Jeferson Geison De Almeida - 3 - 15/06/2026 A 16/06/2026 - 158.I,
12322384 - Jeferson Geison De Almeida - 4 - 15/06/2026 A 16/06/2026 - 158.I,
8982415 - Ana Lucia Damasio Firmo - 3 - 15/06/2026 A 24/07/2026 - 158.I,
8982415 - Ana Lucia Damasio Firmo - 4 - 15/06/2026 A 24/07/2026 - 158.I,
10522555 - Marinho Candido De Araujo - 1 - 18/06/2026 A 19/06/2026 - 172,
10522555 - Marinho Candido De Araujo - 1 - 22/06/2026 A 20/08/2026 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
14492581 - Cleiton Borges Alvernaz Rodrigues - 1 - 06/06/2026 A 04/08/2026 - 158.I,
13385885 - Eliomar Sabino Dos Santos - 2 - 15/06/2026 A 16/06/2026 - 158.I,
14427413 - Rafhael Balbino Nascimento - 1 - 16/06/2026 A 19/06/2026 - 158.I,
14063911 - Maria Ferreira Borge - 0 - 09/07/2026 A 10/07/2026 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao - 13ª S R E - Gov.valadares,
15650252 - Marluce Dias Lemos Silva - 1 - 15/06/2026 A 16/06/2026 - ,
15544844 - Elaine Silva - 1 - 16/06/2026 A 30/06/2026 - ,
12733051 - Rosa Marlene Pereira Alves - 1 - 18/06/2026 A 19/06/2026 - ,
COMUNICAÇÃO: 2939/2026
REGIONAL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Saude,
6695282 - Leandro Peters Heringer - 1 - 11/06/2026 A 25/06/2026 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
11683976 - Elias Gomes Da Silva - 2 - 01/07/2026 A 08/07/2026 - 158.I,
11541000 - Luciana De Freitas Mendes - 3 - 19/06/2026 A 20/06/2026 - 158.I,
11541000 - Luciana De Freitas Mendes - 3 - 21/06/2026 A 23/06/2026 - 158.I,
16077034 - Carlos Edmar Emidio Dos Santos - 1 - 23/06/2026 A 25/06/2026 - 158.I,
16099632 - Joao Paulo Martins Da Cruz - 1 - 05/07/2026 A 06/07/2026 - 158.I,
11876547 - Claudirene Soares Alcantara - 3 - 02/07/2026 A 31/07/2026 - 158.I,
11685310 - Nelma Oliveira Lopes Leal - 3 - 03/07/2026 A 03/07/2026 - 158.I,
14924419 - Thiago Gomes Da Silva - 2 - 04/07/2026 A 04/07/2026 - 158.I,
14567697 - Camila Candida Pereira Prado - 1 - 06/07/2026 A 08/07/2026 - 158.I,
15395759 - Joao Pedro Goncalves Brito - 2 - 01/07/2026 A 01/07/2026 - 158.I,
15395759 - Joao Pedro Goncalves Brito - 2 - 05/07/2026 A 05/07/2026 - 158.I,
12602223 - Tatiana Morais Maio - 1 - 01/07/2026 A 02/07/2026 - 158.I,
11745940 - Alexson Inez Dos Reis - 3 - 19/06/2026 A 19/06/2026 - 158.I,
11745940 - Alexson Inez Dos Reis - 3 - 23/06/2026 A 23/06/2026 - 158.I,
11745940 - Alexson Inez Dos Reis - 3 - 25/06/2026 A 09/07/2026 - 158.I,
14446561 - Claiton Ferreira Maia Junior - 1 - 17/06/2026 A 15/08/2026 - 158.I,
13802095 - Paula Cristina Franco Oliveira Silva - 1 - 23/06/2026 A 25/06/2026 - 158.I,
12498820 - Glayson Augusto Silva Da Fonseca - 1 - 19/06/2026 A 19/06/2026 - 158.I,
12498820 - Glayson Augusto Silva Da Fonseca - 1 - 23/06/2026 A 23/06/2026 - 158.I,
12498820 - Glayson Augusto Silva Da Fonseca - 1 - 27/06/2026 A 27/06/2026 - 158.I,
10799252 - Jussara Rodrigues - 3 - 22/06/2026 A 23/06/2026 - 158.I,
12498820 - Glayson Augusto Silva Da Fonseca - 1 - 05/07/2026 A 14/07/2026 - 158.I,
10799252 - Jussara Rodrigues - 3 - 30/06/2026 A 01/07/2026 - 158.I,
16036022 - Jorge Luiz Machado Teixeira - 1 - 25/06/2026 A 14/07/2026 - 158.I,
12040556 - Carlos Nilmair Cordeiro Assuncao - 3 - 06/07/2026 A 06/07/2026 - 158.I,
8571986 - Heloiza Nogueira Moura - 2 - 23/06/2026 A 23/06/2026 - 158.I,
16349458 - Breno Dias Moreira - 1 - 05/07/2026 A 05/07/2026 - 158.I,
11738671 - Eduardo Da Silva Ferreira - 1 - 19/06/2026 A 23/06/2026 - 158.I,
11738671 - Eduardo Da Silva Ferreira - 1 - 01/07/2026 A 01/07/2026 - 158.I,
13788401 - Davi Felipe Dos Reis Moreira - 1 - 22/06/2026 A 22/06/2026 - 158.I,
13785084 - Maina Do Nascimento Santos - 1 - 19/06/2026 A 19/06/2026 - 158.I,
13788401 - Davi Felipe Dos Reis Moreira - 1 - 26/06/2026 A 26/06/2026 - 158.I,
11877404 - Roberto Augusto Ferreira - 2 - 22/06/2026 A 24/06/2026 - 158.I,
13788401 - Davi Felipe Dos Reis Moreira - 1 - 05/07/2026 A 05/07/2026 - 158.I,
13785084 - Maina Do Nascimento Santos - 1 - 23/06/2026 A 23/06/2026 - 158.I,
15382237 - Marcelo Rocha Dos Santos - 2 - 19/06/2026 A 19/06/2026 - 158.I,
15382237 - Marcelo Rocha Dos Santos - 2 - 05/07/2026 A 05/07/2026 - 158.I,
13785084 - Maina Do Nascimento Santos - 1 - 01/07/2026 A 01/07/2026 - 158.I,
13880323 - Glacy Maria Heleno De Souzafontana - 1 - 23/06/2026 A 23/06/2026 - 158.I,
11775996 - William Carlo Souza E Silva - 3 - 06/07/2026 A 08/07/2026 - 158.I,
12209680 - Wesley Alexandre Duarte - 1 - 22/06/2026 A 24/06/2026 - 158.I,
12591582 - Diego Douglas Santos - 2 - 22/06/2026 A 22/06/2026 - 158.I,
16150039 - Luan Alves Braga E Silva - 1 - 11/06/2026 A 17/06/2026 - 158.I,
14400899 - Ariana Mirelle Teixeira Peixoto - 1 - 24/06/2026 A 22/07/2026 - 158.I,
12135950 - Christiane Maria Da Silveira Coelho Marzo - 1 - 23/06/2026 A 23/06/2026 - 158.I,
12135950 - Christiane Maria Da Silveira Coelho Marzo - 1 - 01/07/2026 A 10/07/2026 - 158.I,
13166962 - Danielle Regina Queiroz Barbosa - 2 - 20/06/2026 A 20/06/2026 - 158.I,
12082012 - Albert Felipe Oliveira Queiroz - 3 - 20/06/2026 A 20/06/2026 - 158.I,
16053910 - Bruno Eduardo Da Silva Chagas - 1 - 05/07/2026 A 05/07/2026 - 158.I,
9055039 - Ana Maria Palma De Oliveira E Silva - 1 - 22/06/2026 A 21/07/2026 - 158.I,
14514418 - Odinei Ribas Andrade - 1 - 04/06/2026 A 05/06/2026 - 158.I,
16059438 - Welerson Souza Carmo - 1 - 06/07/2026 A 06/07/2026 - 158.I,
13793674 - Itamar De Nazare Chaves - 1 - 19/06/2026 A 17/08/2026 - 158.I,
15395338 - Breno De Castro Ferreira - 2 - 20/06/2026 A 20/06/2026 - 158.I,
12963278 - Rana Cardoso Andrade Costa - 2 - 19/06/2026 A 19/06/2026 - 158.I,
12087318 - Claudiomar Neres Pereira - 3 - 30/06/2026 A 03/07/2026 - 158.I,
12963278 - Rana Cardoso Andrade Costa - 2 - 30/06/2026 A 19/07/2026 - 158.I,
12185310 - Priscilla Hellen Pereira De Souza - 1 - 21/06/2026 A 22/06/2026 - 158.I,
12185310 - Priscilla Hellen Pereira De Souza - 1 - 23/06/2026 A 26/06/2026 - 158.I,
12185310 - Priscilla Hellen Pereira De Souza - 1 - 01/07/2026 A 14/07/2026 - 158.I,
15384142 - Carlos Junio Nogueira Brito Freitas - 2 - 05/07/2026 A 05/07/2026 - 158.I,
11717477 - Carlos Henrique Silva De Assis - 2 - 04/07/2026 A 08/07/2026 - 158.I,
12490181 - Ailton Ferreira De Queiroz - 1 - 19/06/2026 A 22/06/2026 - 158.I,
13565478 - Lucas Abi Saber - 3 - 04/07/2026 A 04/07/2026 - 158.I,
16068298 - Breno Morais Diniz - 1 - 22/06/2026 A 22/06/2026 - 158.I,
16051997 - Joao Guilherme Rego Barboza - 1 - 22/06/2026 A 22/06/2026 - 158.I,
16068298 - Breno Morais Diniz - 1 - 30/06/2026 A 30/06/2026 - 158.I,
16051997 - Joao Guilherme Rego Barboza - 1 - 24/06/2026 A 25/06/2026 - 158.I,
16051997 - Joao Guilherme Rego Barboza - 1 - 26/06/2026 A 26/06/2026 - 158.I,
14494462 - Jefferson Eduardo Ribeiro - 1 - 22/06/2026 A 11/07/2026 - 158.I,
12250429 - Bruna Maria De Oliveira Perenciolo - 1 - 13/06/2026 A 13/06/2026 - 158.I,
13053400 - Deivid Marques Da Cunha - 2 - 05/07/2026 A 05/07/2026 - 158.I,
16099426 - Fabiano Dos Santos Felix - 1 - 03/07/2026 A 07/07/2026 - 158.I,
16000952 - Leandro Rubens Da Silva - 1 - 21/06/2026 A 21/06/2026 - 158.I,
9054933 - Carlos Alberto Nogueira - 1 - 28/06/2026 A 01/07/2026 - 158.I,
12242525 - Reginaldo Sena Miranda - 1 - 22/06/2026 A 06/07/2026 - 158.I,
11633187 - Dawson De Oliveira Rabelo - 3 - 30/06/2026 A 09/07/2026 - 158.I,
12094124 - Alexsandro Ferreira - 3 - 21/06/2026 A 25/06/2026 - 158.I,
11221579 - Marcelo Alves Scheleger - 3 - 17/05/2026 A 17/05/2026 - 158.I,
11221579 - Marcelo Alves Scheleger - 3 - 20/05/2026 A 21/05/2026 - 158.I,
16047631 - Jadson Pereira De Almeida - 2 - 23/06/2026 A 25/06/2026 - 158.I,
11586435 - Danilo Doria - 4 - 08/07/2026 A 09/07/2026 - 158.I,
15926124 - Gabriel Messer Reis - 1 - 13/05/2026 A 14/05/2026 - 158.I,

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260711115009821 3.